

**Seminário Nacional
de Plantas Medicinais, Fitoterápicos e
Assistência Farmacêutica**

**Preparatório à Conferência
Nacional de Medicamentos e
Assistência Farmacêutica**

Recomendações

28 a 30 de agosto de 2003

**Hotel Nacional
SHS – QD 01 – BLA
Brasília/DF**



Apresentação

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, em especial seu Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, realizou, em Brasília, no período de 28 a 30 de agosto de 2003, o Seminário Nacional de Plantas Medicinais e Assistência Farmacêutica – Preparatório à Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. O evento contou com a presença de cerca de 260 participantes, representantes de diferentes segmentos de atuação na área (lista anexa).

Esse documento apresenta os resultados das discussões, sob a forma de subsídios para a Conferência. Sua construção deu-se segundo diferentes etapas: i) definição, a partir dos grandes temas propostos para a Conferência, de subtemas em Plantas Medicinais e Fitoterápicos; ii) elaboração de um documento de apoio ao Seminário, composto por: textos – orientados nos subtemas, glossário e as recomendações do Fórum Para Proposta de Plantas Medicinas e Medicamentos Fitoterápicos, realizado em dezembro de 2001, pelo Ministério da Saúde; iii) discussão prévia ao Seminário, com os coordenadores dos grupos de trabalho e implementação dos textos; iv) organização e realização dos trabalhos dos grupos, segundo demanda dos inscritos; v) discussão em plenária dos resultados dos grupos; e vi) elaboração, no Seminário, da primeira versão do documento final.

Após o evento, a implementação do documento ocorreu da seguinte forma: i) a primeira versão sofreu um processo de “varredura”, quanto às correções/sugestões da reunião plenária. Excluíram-se as considerações anteriores às recomendações. Incorporaram-se as recomendações dos dois subtemas para cada grande tema; ii) construiu-se a segunda versão do documento, preservando-se, contudo, todos os conteúdos originais. Em seguida, as recomendações foram reagrupadas dentro de cada tema, construindo-se, assim, a terceira a versão do documento; iii) finalmente, as recomendações foram novamente agrupadas, transportando-se algumas delas para temas diferentes, constituindo-se a versão quatro, a ser apresentada.

Considerando a abrangência e complexidade do tema - Plantas Medicinais e Fitoterápicos, o documento, apesar de resultar de um esforço coletivo, não é, provavelmente, exaustivo. Pretende, juntamente com outras propostas relacionadas ao assunto, constituir mais um subsídio aos trabalhos da Conferência.

Recomendações

Tema: “O acesso à assistência farmacêutica: a relação dos setores público privado de atenção à saúde”

1. Integrar no Sistema Único de Saúde o uso de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos;
2. Criar um grupo, que envolva movimentos sociais, para a revisão conceitual dos termos relacionados à Fitoterapia, de acordo com as necessidades nacionais;
3. Constituir uma comissão permanente, interministerial, coordenada pelo Ministério da Saúde a cargo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, para elaborar uma proposta de Política de Plantas Medicinais e Medicamentos Fitoterápicos, sua implantação e acompanhamento do processo de operacionalização. Essa proposta de Política deverá: i) estar inserida na Assistência Farmacêutica, ii) contemplar a participação dos estados e municípios e organizações afins da sociedade civil e iii) ser apresentada para deliberação legítima no Conselho Nacional de Saúde;
4. Destacar as plantas medicinais e os medicamentos fitoterápicos na Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, qualificando-os como essenciais;
5. Criar uma lista de medicamentos fitoterápicos para inclusão na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
6. Promover a elaboração de uma lista de fitoterápicos destinados ao atendimento primário à saúde;
7. Estimular a participação de organizações com domínio do conhecimento da Fitoterapia popular/tradicional nos Conselhos Municipais de Saúde;
8. Promover a integração e participação do saber científico/popular para o resgate, disseminação do uso e do conhecimento das plantas medicinais e fitoterápicos no SUS no âmbito da Assistência Farmacêutica, assegurando o compartilhamento dos resultados com as comunidades detentoras do conhecimento;
9. Estimular a utilização de plantas medicinais na dietoterapia, promovendo o uso de espécies nativas e exóticas com potencial para tanto, contribuindo para a prevenção, promoção e manutenção da saúde;
10. Fomentar o uso regionalizado de alimentos, reinformados pela ciência e pelas práticas populares sustentáveis da biodiversidade associada à prevenção, tratamento e manutenção em saúde pública;
11. Criar uma base de dados, referentes à área, que inclua informações sobre: indústrias, farmácias, ervanários, centros de pesquisa, grupos de pesquisadores, organizações não governamentais, projetos e programas, entre outros;
12. Criar uma página na Web para difusão das informações e intercâmbio de experiências nacionais no serviço público e na iniciativa privada, sob a responsabilidade da comissão interministerial acima referida, incluindo-se um portal de Assistência Farmacêutica;

13. Efetuar levantamento de informações sobre as plantas medicinais usadas nos diferentes níveis de atenção à saúde;
14. Que seja construída uma base de dados única e integrada como meio de resguardar o direito coletivo e a democratização do saber tradicional e popular sobre as plantas medicinais e nutricionais baseada nos preceitos da Convenção da Biodiversidade (CDB) assegurando a proteção do conhecimento e da autoria;
15. Regulamentar a Assistência Farmacêutica contemplando as ações específicas relacionadas com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos;
16. Promover o uso racional de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, com ênfase na promoção da saúde, envolvendo atenção farmacêutica, educação dos usuários, dos farmacêuticos, dos prescritores e dos demais profissionais da saúde;
17. Fomentar os estudos de avaliação econômica (custo-efetividade, custo-benefício, custo-utilidade) com vistas a subsidiar as tomadas de decisões de prescritores/dispensadores quanto ao uso de medicamentos fitoterápicos;
18. Incentivar, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, a produção de medicamentos fitoterápicos pelos Laboratórios Oficiais, incluindo a possibilidade de parcerias regionais com organizações não - governamentais e setor privado que desempenham ações nesse âmbito, com ênfase nos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
19. Estudar, criticamente, a viabilidade da inserção no SUS da rede de farmácias magistrais privadas para prestar assistência farmacêutica com medicamentos fitoterápicos; (Obs: Não houve consenso na recomendação)
20. Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei nº 049/2002 elaborada pela ABIFITO (Associação Brasileira da Indústria Fitoterápica) para produtos de origem natural para saúde, protocolado na Comissão de Legislação Participativa da Câmara Federal em 25 de abril de 2002;
21. Definir etapas a curto, médio e longo prazos para a revisão da legislação, a saber: i) a curto prazo – levantamento e publicização de legislação sobre plantas medicinais e fitoterápicos, priorizando as nativas e as mais usadas nos diferentes níveis de atenção à saúde; ii) a médio prazo – elaboração, revisão e/ou modificação, harmonização da legislação; iii) a longo prazo – garantir o estabelecimento do vínculo entre a comprovação científica e a legislação adequada;
22. Elaborar os seguintes documentos: i) Manual de Normas Técnicas de Cultivo agroecológico, extrativismo sustentável e beneficiamento de plantas medicinais; ii) Manual de Orientação para Uso Sustentável de Plantas Medicinais; iii) Manual de Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos Fitoterápicos; iv) Manual de Boas Práticas de Produção de Fitoterápicos; Manual de Boas Práticas de Dispensação de Fitoterápicos com conseqüente inclusão de Roteiro de Inspeção das Ervanarias;
23. Revisar a legislação sanitária de medicamentos (Lei 6360/76, Decreto 79.094/77 e demais regulamentos) para flexibilizar e fornecer suporte legal adequando as mudanças entendidas como necessárias no momento atual;

24. Definir e normalizar os serviços de Fitoterapia, por nível de complexidade tecnológica, com recursos humanos qualificados, contemplando o movimento social e os setores público e privado;
25. Traçar legislação justa e adequada considerando a realidade nacional, atentando para a implementação de Fitoterapia no serviço público e as experiências dos movimentos sociais; o estágio de desenvolvimento científico e tecnológico e a incorporação do tradicional;

Tema: “Pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção nacional de medicamentos”

26. Promover pesquisa e desenvolvimento científico com base no uso tradicional das plantas medicinais nativas e exóticas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população com ênfase nas plantas nativas e naquelas que estão sendo usadas no setor público e nas organizações dos movimentos sociais;
27. Criar uma lista de plantas medicinais de interesse para definir ações de pesquisa, desenvolvimento e mercado;
28. Incentivar e financiar a elaboração de monografias de plantas medicinais, priorizando as brasileiras, por parte de especialistas de reconhecida competência na área, nos moldes das elaboradas pela Organização Mundial da Saúde;
29. Incentivar o desenvolvimento de pesquisa e produção de marcadores para controle de qualidade de plantas nacionais;
30. Resgatar os resultados de estudos e pesquisa de plantas medicinais realizados durante o programa de pesquisa de plantas medicinais da extinta Central de Medicamentos;
31. Incentivar através de editais específicos a complementação de estudos já realizados com plantas medicinais da flora brasileira com ensaios pré-clínicos e clínicos, visando a obtenção do medicamento fitoterápico, priorizando plantas utilizadas em programas de fitoterapia municipais, estaduais ou populares já em andamento;
32. Incentivar o associativismo e a formação de Cooperativas de Produtores de Plantas Medicinais visando a melhoria da produção e qualidade da matéria-prima com conseqüente valorização para a comercialização da mesma;
33. Estimular e viabilizar o cultivo e o manejo sustentável de plantas medicinais, nos sistemas de produção familiar e tradicional, visando o uso na atenção básica de saúde;
34. Que seja designada uma comissão de estudo para elaboração de recomendações brasileiras para boas práticas de produção de plantas medicinais, a partir das orientações da Organização Mundial de Saúde;
35. Criação de um programa de controle interlaboratorial periódico visando à validação de métodos e amostras de referência para plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos;
36. Criação de uma rede de laboratórios certificadores para controle de qualidade, desenvolvimento tecnológico e pesquisa clínica de plantas medicinais e fitoterápicos em todas as suas etapas de desenvolvimento com linha de financiamento específico visando a

sua habilitação na Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde);

37. Estabelecer uma política específica para pesquisa, desenvolvimento e qualificação de linhas de produção de medicamentos fitoterápicos nos laboratórios farmacêuticos oficiais;
38. Que sejam alocados recursos governamentais para a pesquisa e desenvolvimento abrangendo os vários aspectos relativos à cadeia produtiva do medicamento fitoterápico, priorizando plantas medicinais da flora brasileira, levando em consideração as diferenças regionais e incentivando a integração entre instituições de pesquisa, setor primário e indústria de fitoterápicos;
39. Viabilizar o financiamento a todas as instituições envolvidas com pesquisa nas diversas etapas da cadeia produtiva para preferencialmente a plantas medicinais brasileiras;
40. Promover programas descentralizados de fomento, para pesquisa dos biomas, com vistas ao desenvolvimento de remédios e medicamentos considerando o perfil epidemiológico, na atenção básica de saúde;
41. Criar mecanismos de fomento ao associativismo e à produção e o manejo sustentável de plantas medicinais de modo a possibilitar a ampliação e a qualificação da cadeia produtiva de medicamentos fitoterápicos;
42. Incentivar o fomento para a implantação de redes de integração que contemplem todas as etapas da cadeia produtiva de medicamentos fitoterápicos sob a coordenação do Ministério da Saúde e envolvendo a comissão interministerial citada acima (item 3);
43. Que seja incluído o desenvolvimento e o fomento da cadeia produtiva dos medicamentos fitoterápicos como questão estratégica na Política Nacional de Assistência Farmacêutica como garantia da soberania nacional;
44. Revisar a primeira edição da Farmacopéia Brasileira no sentido de atualizar as monografias das plantas medicinais à luz dos conhecimentos atuais; para um melhor aproveitamento no sentido que as plantas medicinais nela escritas sirvam como referência de padronização de Controle de Qualidade tanto de preparações oficiais quanto das práticas populares; (Obs: Não houve consenso na recomendação);
45. Reavaliar a estrutura da Comissão de Revisão da Farmacopéia Brasileira criando Sub-Comissões regionais para elaboração da Farmacopéia específica de plantas medicinais e fitoterápicos;
46. Incentivar a pesquisa com vistas à elaboração de monografias a serem inseridas na Farmacopéia Brasileira;
47. Implantar uma Rede Nacional de Informação de Plantas Medicinais – (Reniplam) sob coordenação do Ministério da Saúde e envolvendo a comissão interministerial citada no item 3, assegurando as seguintes informações: i) laboratórios e centros de pesquisa credenciados a prestar serviços de análises microbiológicas, físico-químicas, estudos agrônômicos, estudos pré-clínicos e clínicos; ii) centralização de publicações técnico-científicas nacionais e internacionais relativas ao tema plantas medicinais; iii) central de legislações nacionais e internacionais relativas ao tema plantas medicinais; iv) centralização dos dados de farmacovigilância; v) cadastro central de pesquisas em andamento no Brasil; vi) bolsa de interessados em parcerias de pesquisa; vii) cadastro

nacional dos municípios que utilizam fitoterapia no serviço de saúde pública, bem como de outras organizações não governamentais; viii) cadastro nacional das empresas fabricantes de produtos derivados de plantas medicinais; ix) central de informações complementares (glossário); x) criação de uma ouvidoria;

48. Que sejam alocados recursos para elaboração de banco de dados sobre plantas medicinais, incluindo, além do conhecimento científico, informações sobre os programas de fitoterapia locais, a ser disponibilizado através da Internet pelo Ministério da Saúde, resguardados os direitos de propriedade intelectual e patentários atuais e potenciais;
49. Garantir a criação de Fundos Setoriais de Pesquisa para matéria-prima e produção de medicamentos a partir de plantas medicinais e fundos de fomento destinados às Redes de Cooperação Técnica, para desenvolvimento de pesquisas de interesse nacional;
50. Implementar bancos de reserva genética e de centrais de matéria-prima para garantir a qualidade dos insumos, com adoção de mecanismos adequados para sua certificação bem como para a disseminação das informações;
51. Constituir de forma integrada e integradora, pelo estado (União, estados e municípios), Redes de Cooperação Técnica para pesquisa e desenvolvimento tecnológico, envolvendo governos, universidades, indústrias, farmácias magistrais, e movimentos sociais, estabelecendo contra partidas.
52. Iniciar um processo que oportunize o debate, com participação da sociedade, sobre a revisão da Lei de Patentes;
53. Que sejam desenvolvidos estudos específicos para avaliação de possíveis riscos de utilização de medicamentos fitoterápicos obtidos através de processos biotecnológicos ou de organismos geneticamente modificados;
54. Que sejam viabilizadas parcerias internacionais no sentido de repartir custos e benefícios da inovação tecnológica na área dos medicamentos fitoterápicos;

Tema: “Qualidade na assistência farmacêutica, formação e capacitação de recursos humanos”

55. Estabelecer uma política de formação, capacitação e qualificação de recursos humanos em todos os níveis, incluindo nível de pós-graduação, nas áreas relacionadas, para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologias e Assistência Farmacêutica inerentes à viabilização do uso racional de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos;
56. Promover a inserção de conteúdos sobre plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos em todos os níveis do processo de educação brasileira resgatando, respeitando as peculiaridades regionais; buscar atingir as metas para as escolas de ensino fundamental e médio de inclusão de educação ambiental, agroecologia e plantas medicinais na base curricular ou nos conteúdos transversais propostos pelos CPNS nos temas: pluralidade cultural, meio ambiente e saúde e, no curso de magistério; e da inclusão do tema plantas medicinais como disciplina opcional da parte diversificada dos componentes curriculares do ensino médio. E, para as universidades, a meta de inclusão do tema plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, como disciplinas nas áreas afins: saúde, humanas, sociais,

agrárias e econômicas. Efetuar articulação com os Conselhos Estaduais e o Conselho Federal de Educação nesse sentido.

57. Identificar e avaliar as iniciativas existentes de cultivo agroecológico, extrativismo sustentável, bancos de reserva genética e utilização de plantas medicinais, de produção e uso de medicamentos fitoterápicos, sejam essas iniciativas com embasamento científico, tradicional ou popular e incentivar as experiências relevantes, que contribuem para a qualidade e a melhoria da saúde pública;
58. Que sejam desenvolvidas ações de capacitação de recursos humanos para atuação em todas as etapas da cadeia produtiva de medicamentos fitoterápicos, com destaque para as regiões de maior biodiversidade;
59. Identificar e analisar o perfil dos profissionais e trabalhadores, envolvidos em toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos;
60. Promover a educação continuada/permanente, envolvendo profissionais e trabalhadores de todas as etapas da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos, dos prescritores, dos dispensadores e dos usuários, incluindo os participantes dos movimentos sociais, observadas as necessidades e prerrogativas de cada um deles;
61. Promover práticas e métodos didático-pedagógicos para a formação e a informação de agentes multiplicadores, que qualificarão os envolvidos na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos, os prescritores, os dispensadores e os usuários, incluindo os participantes dos movimentos sociais, com a garantia de financiamento para este fim;
62. Promover a integração de diferentes órgãos governamentais e da sociedade organizada para a realização de ações relativas às plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, de modo a garantir a interinstitucionalidade, a transdisciplinaridade, a recuperação e o aprimoramento da infra-estrutura pública e privada existente no setor;
63. Incentivar a formação e a fixação de recursos humanos nas áreas mais deficientes em RH e paradoxalmente mais ricas em biodiversidade;
64. Fundamental a organização e a articulação da produção científica em plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos que estão em andamento em todo o país para promover e qualificar a política nacional de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos; unificar banco de dados das linhas de pesquisa em andamento compreendendo os diferentes Ministérios;
65. Que seja caracterizado que a questão das plantas medicinais, medicamentos fitoterápicos e assistência farmacêutica perpassa pela segurança alimentar, que envolve a qualidade, a educação alimentar e ambiental;
66. Promover a criação de uma comissão especial para fitoterápicos a modelo da Comissão E da Alemanha;
67. Incentivar a inclusão dos aspectos relacionados a fitoterápicos nos programas de farmacovigilância;
68. Que haja integração transdisciplinar de organizações nacionais em plantas medicinais interligadas na Rede Interdisciplinar Lationamericana, sediada no Brasil possibilitando a inserção de contribuições na Comissão Permanente Interministerial, indicada acima (item3).

COMISSÃO ORGANIZADORA

Coordenação:

Dr. Norberto Rech - Diretor (DAFIE/SCTIE/MS)

Comitê Executivo:

Dra. Cláudia Cunha - Assessora Técnica (DAFIE/SCTIE/MS)

Dra. Jamaira Giora - Coordenadora Geral de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos (DAFIE/SCTIE/MS)

Dra. Jussara Cony - Coordenadora do Forum pela Vida - Projeto Plantas Vivas / RS. Deputada Estadual

Dra. Silvia Czermainski - Coordenadora do Grupo Temático de Fitofármacos da Fundação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Neide Rodrigues dos Santos - Coordenação Administrativa (DAFIE/SCTIE/MS)

REALIZAÇÃO

Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

APOIO: REFORSUS

AGRADECIMENTOS:

O Ministério da Saúde agradece:

- *Aos coordenadores de trabalhos de grupo, pela preciosa colaboração na condução das discussões e aprimoramento das propostas:
Avaniel Marinho – Alanac, Anny Trentin – Abifito, Caroline Crochemore Velloso - Emater/RS, Cláudia Maria Oliveira Simões – UFSC, Consolacion Udry – Embrapa, Edmundo Machado- Anvisa, Fátima Chechetto- Associação Catarinense de Plantas Medicinais, Flávia Charão Marques - Fepagro/RS, Glauce Socorro de Barros Viana – UFC, Maria Elizabeth Oliveira Michiles - SES/RJ, Nelly Marin – OPAS, Terezinha de Jesus Soares dos Santos – Iepa.*
- *Aos palestrantes pelas contribuições.*
- *Aos técnicos e pessoal de apoio do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, pela atuação direta ou indireta na realização do evento.*
- *A todos a participantes, pelo empenho e contribuições.*

Brasília, setembro de 2003.

Lista de instituições participantes:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
Agrotec Tecnologia Agrícola e Industrial Ltda;
Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;
Associação Brasileira da Indústria Fitoterápica-Abifito;
Associação Catarinense de Plantas Medicinais;
Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais- Alanac;
Associação dos Laboratórios Oficiais Brasileiros- Alfob;
Associação dos Professores da UFSC;
Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais- Anfarmag;
Associação Nacional de Fitoterapia no Serviço Público –Associofito;
Botica Farmácia de Manipulação;
Brasmed Botânica e Farmacêutica;
Brazenuas Laboratório Fitoterápico;
Casa das Ervas- Paróquia de São Pedro Alcântara;
Centro Acadêmico de Farmácia –UNB;
Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília;
Centro de Medicamentos do Paraná- Cemepar;
Centro Flora Unido do Brasil;
Centro Nordeste de Medicina Popular;
Centro Universitário Nilton Paiva;
Conselho Federal de Farmácia;
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde;
Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde- Conasems;
Coperflora Brasil;
Cosméticos Natura;
Crys Belt do Brasil;
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-DF;
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas-MG;
Executiva Nacional de Estudantes de Farmácia;

Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP;
Faculdade de Farmácia da UFMG;
Farmanguinhos- Fiocruz;
Financiadora de Estudos de Projetos-Finep;
Fiobrás Distribuidora de Fitoterápicos;
Flora Medicinal J. da Silva;
Fundação de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;
Fundação Ezequiel Dias-Funed;
Funohacre;
Guaraná Saterê;
Hospital da Asa Norte-DF;
Hospital de Medicina Alternativa;
Hospital Geral João Alves Filho;
Hospital Universitário de Brasília;
Indústria Química e Farmacêutica Nacional
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
Instituto Brasileiro de Plantas Medicinais;
Instituto de Gestão Tecnológica e Farmacêutica –IGTF;
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Pará;
Instituto de Saúde do Paraná;
Instituto Ricardo Veronesi-Infito,
Instituto Sociedade, População e Natureza;
Itaipu-Binacional
Laboratório Catarinense;
Laboratório Eli Lilly do Brasil
Laboratório Industrial e Farmacêutico de Alagoas
Medicare;
Ministério da Ciência e Tecnologia;
Ministério da Saúde
Ministério do Meio Ambiente;
Movimento dos Sem Terra - MST;
Movimento Popular de Rio Verde-GO;
Organização Pan –Americana de Saúde;
Plannejare Registros;
Prefeitura de Panambi-RS;
Química e Farmacêutica Nikkho do Brasil;
S/A Phármacos e Cosméticos;
Sanrisil S/A, Indústria e Comércio;
Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás;
Secretaria Estadual de Saúde da Bahia;
Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba;
Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

Secretaria Estadual de Saúde de Roraima;
Secretaria Estadual de Saúde do Acre;
Secretaria Estadual de Saúde do Alagoas
Secretaria Estadual de Saúde do Amapá;
Secretaria Estadual de Saúde do Ceará;
Secretaria Estadual de Saúde do Distrito
Federal;
Secretaria Estadual de Saúde do Espírito
Santo;
Secretaria Estadual de Saúde do Goiás;
Secretaria Estadual de Saúde do Mato
Grosso;
Secretaria Estadual de Saúde do Pará;
Secretaria Estadual de Saúde do
Pernambuco;
Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande
do Norte;
Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju-
SE;
Secretaria Municipal de Saúde de Belém-
PA;
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba-
PR;
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza-
CE;
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória-
ES;

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de
Janeiro-RJ;
Senado Federal;
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;
Sociedade Brasileira de Gestão do
Conhecimento;
SOS Cidadania;
Steviafarma Industrial/SA;
Unioeste;
Universidade Católica de Goiás;
Universidade de Brasília;
Universidade de Uberaba/MG
Universidade Federal de Goiás;
Universidade Federal de Minas Gerais;
Universidade Federal de Pernambuco;
Universidade Federal de Santa Catarina;
Universidade Federal do Ceará;
Universidade Federal do Maranhão;
Universidade Federal do Rio Grande do
Sul;
Universidade Federal Rural de
Pernambuco;
Universidade Paranaense;
Universidade Paulista;
Universidade Severino Sombra;
Univille;
Vitaderm.